



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 20/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar os 02 (dois) imóveis descritos no inciso I e II, de propriedade do Município de Domingos Martins, pelo imóvel descrito no inciso III, de propriedade do Senhor Eraldo Romeu Meyer e sua esposa Ozinelia Pedroni Batista Meyer, assim descritos:

I - um lote urbano e legitimado, de número 04 (quatro) integrante do Loteamento Morada Panorâmica, situado na Rua Leonardo Mayer, centro, município de Domingos Martins/ES, medindo 309,40m², confrontando-se pela frente e fundos medindo 14,00m com a Rua Leonardo Mayer, pela lateral direita medindo 22,29m com a Rua Leonardo Mayer e pela lateral esquerda medindo 22,29m com o Lote05, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob o no 12.236, às fls./página 162, do Livro Nº2-AB.6, avaliado em R\$314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), conforme laudo de avaliação, em anexo;

II - um lote urbano e legitimado, de números 05 (cinco) integrante do Loteamento Morada Panorâmica, situado na Rua Leonardo Mayer, centro, município de Domingos Martins/ES, mediante 309,40 m², confrontando-se pela frente e fundos medindo 14,00m com a Rua Leonardo Mayer, pela lateral direita medindo 22,29m com a Rua Leonardo Mayer e pela lateral esquerda medindo 22,29m com o Lote06., inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob o no 12.237, às fls./página199, do Livro Nº2-AB.7, avaliado em R\$301.000,00 (trezentos e um mil reais), conforme laudo de avaliação, em anexo;

III - imóvel residencial situado na Rua Nicolau Velten, no 50, Centro, município de Domingos Martins/ES, com área de 569,00 m², confrontando pelos seus diversos lados com a Rua Nicolau Velten, pela frente numa extensão de 23,70m, fundos com Natália Maria Wruck Pagung com 15,20m, lateral direita com a Rua Projetada medindo 33,00m e lateral



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

esquerda com Maria Trabach e Elizabeth Velten com 25,50m, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº12-47, às fls./página 209v. do livro 2-J, avaliado em R\$1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais).

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a pagar ao Senhor Eraldo Romeu Mayer e esposa o valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), pertinente a diferença de preço existente entre os mencionados imóveis.

Parágrafo único. O Município custeará todas as despesas cartorárias, pertinentes a obtenção da escritura e registro dos imóveis envolvidos na permuta, bem como de impostos de transmissão.

Art.3º A área descrita no inciso III do artigo 1º será destinada a edificação da Sede do Poder Legislativo deste Município.

Art. 4º Os Permutantes se obrigam a assinar os documentos necessários para transferência dos imóveis descritos no art. 1º desta lei, assim que forem solicitados.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar os imóveis descritos nos incisos I e II do art.1º.

Art.6º Havendo necessidade, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar ou especial para realização do negócio jurídico.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins – ES, 16 de abril de 2019.

WANZETE KRUGER
Prefeito